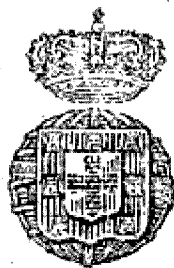


GAZETA

DE JA-



DO RIO

NEIRO.

QUARTA FEIRA 26 DE JANEIRO DE 1820.

Doctrina . . . e vim promovet insitant,
Recti que cultus pectora raborant. H. O R A T I

RIO DE JANEIRO.

Relação dos Despachos publicados pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Domínios Ultramarinos no Faustissimo Dia dos Annos de Sua Alteza Real a Serenissima Senhora Princesa Real.

No Corpo da Armada Real.

Chefe de Divisão effectivo continuando no exercicio em que se acha, *Francisco Maria Telles*, Chefe de Divisão Graduado.

Capitão de Fragata Graduado em attenção ao seu distincto serviço no Combate do Bergantim *Garvota*, o Capitão Tenente *Joaquim José da Cunha*.

Capitão Tenente pelo mesmo motivo, o Primeiro Tenente *José Ignacio Maia*.

Segundo Tenente, *Manoel José Rodrigues*, Pratico do *Pará*.

Segundo Tenente Graduado, *José Joaquim Vianna*.

Na Brigada Real da Marinha.

Graduado em Coronel, com exercicio de Inspector da Cordoaria Real no Porto de *Lisboa*, o Tenente Coronel *Mariano Miguel Franzini*.

Addito ao Estado Mayor da Brigada, na Patente em que se acha, para ter exercicio de Lente Substituto da Academia Real da Marinha, *José de Souza Correia*, Sargento Mór Graduado do Batalhão de *Macdo*, e Lente da Escola Real de Pilotos daquelle Cidade.

Segundo Tenente, *Antonio da Silva e Souza*, Sargento.

Avulsos nas Colonias.

Capitão Mór Regente do Presidio de *Novo Redondo*, o Capitão de Cavallaria do Esquadrao de *Angola*, *Ignacio Sodré Pereira da Nobrega*.

Coronel effectivo continuando no exercicio e commissões em que se acha, *Coetano Paulo Xavier*, Coronel Graduado Commandante do Batalhão de Artilharia de *Angra*.

Tenente Coronel Aggregado ao Regimento de Milicias da *Calheta* vencendo o soldo de Sargento Mór de Tropa de Linha para ter o exercicio de Governador da Fortaleza de *Pico de Frias* na Cidade do *Funchal*, *José Joaquim de Freitas e Abreu*, Sargento Mór do mesmo Regimento de Milicias.

Capitão da 6.^a Companhia do Batalhão de Artilharia do *Funchal*, *Jacinto Feliciano de Oliveira*, Capitão Graduado do mesmo Batalhão.

Primeiro Tenente da 4.^a Companhia, vago pelo acesso do antecedente, *Manoel Joaquim Montz*, Segundo Tenente.

Segundo Tenente da 2.^a Companhia, em lugar do antecedente, *Antonio de Padua Rocha*, Segundo Tenente Aggregado.

Capitão Aggregado ao Batalhão da Cidade de *Macáo*, *Feliciano Firme Monteiro*, Tenente do mesmo Batalhão.

Lisboa 15 de Novembro.

Affixou-se nos lugares do costume o seguinte Edital:
,, A' Real Junta do Commercio, Agricul-

tura, Fabricas, e Navegação, baixou a seguinte Portaria do Governo:

PORTARIA.

“ Senho presente a EL-REI Nosso Senhor a Consulta da Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação sobre as representações dos Fabricantes da Sola, que pedem se prohiba toda a exportação de casca de sobre, e carvalho para fora do Reino, a fim de que a laboração das suas Fabricas ou não se diminua, ou não cesse absolutamente pela falta de hum genero, que lhe he indispensavel, do que se seguiria a total ruina delles supplicantes, e grandissimo prejuizo ao Estado; e sobre o requerimento dos Negociantes *Prigo e Companhia* impugnando similhante pertença, que só tinha por objecto o reduzir a elles Negociantes á dura necessidade de lhes venderem aquelle genero por hum infimo preço, ou inutilizallo; sendo igualmente falso o receio de falta delle, pois que sómente costumavão exportar aquella quantidade, que ficava sendo superflua depois do sortimento das Fabricas, fazendo para esse effeito os leilões della. E sendo outro sim presente ao mesmo Senhor a Consulta do Conselho da Fazenda sobre o Officio do Procurador da Real Fazenda, relativo ao mesmo objecto; Parecenlo tanto á Real Junta, como ao referido Conselho dever absolutamente prohibir-se a exportação da casca de sobre, e carvalho para fora do Reino: Sua Magestade, para evitar a ruina das Fabricas dos costumes; Manila que interinamente, ou emquanto não baixarem resolvidas as ditas Consultas, seja prohibida a exportação para fora do Reino da casca que for necessaria para a laboração das mesmas Fabricas, regulando a Real Junta do Commercio a casca que se poder exportar, depois de providas as mesmas Fabricas, e por Louvados o preço por que se deve pagar a de que ellas necessitarem, quando as Partes não concordarem entre si. A Real Junta do Commercio o tenha assim entendido, e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do Governo em 13 de Outubro de 1819. — *Com tres Rubricas dos Governadores do Reino.*”

“ E para que chegue á noticia de todos se affixarão Editaes. Lisboa 9 de Novembro de 1819. — *José Acursio das Neves.*”

Lisboa 16 de Novembro.

Pelo Conselho da Real Fazenda se fizeram publicas as seguintes Resoluções:

1.^a “ Sua Magestade tendo Consideração ao

que lhe foi presente em Consulta do Conselho da Real Fazenda de 13 de Outubro de 1818 sobre o Requerimento dos Negociantes da Praça desta Cidade, Proprietarios de Vasos *Portuguezos* de Construcção Estrangeira, em que pedião que todos os Navios de Construcção Estrangeira, e Propriedade *Portuguesa*, que tinham sido comprados até á publicação do Alvará de 25 de Abril de 1818, fossem considerados como de Construcção *Portuguesa*, para gozarem das mesmas Graças, e isenções concedidas a estes pelo referido Alvará, assim, e do mesmo modo que tinham sido habilitados por Decreto de 19 de Novembro de 1811 os de Propriedade *Portuguesa*, e Construcção Estrangeira, comprados até á publicação do Alvará de 4 de Fevereiro de 1811; Foi o mesmo Senhor Servido Deferir-lhes por sua Immediata Resolução de 17 de Fevereiro do corrente anno, pela qual, conformando se com o parecer do Conselho, he Servido Ordenar que, quanto aos Navios habilitados pelo referido Decreto de 19 de Novembro de 1811, se levantem as fianças; e quanto aos Navios posteriormente comprados até á publicação do Alvará de 25 de Abril de 1818, gozem estes das Graças concedidas no sobredito Alvará novissimo.

“ E para assim constar, e ter o seu devido cumprimento a mencionada Real Resolução, se faz publico por esta fórma. Lisboa 23 de Outubro de 1819. — *D. Miguel Antonio de Mello. — Lazaro da Silva Ferreira.*”

2.^a “ EL-REI Nosso Senhor Foi servido por suas Reaes Resoluções de 10 de Dezembro de 1818, e 16 de Fevereiro de 1819: Conformando-se com os pareceres do Conselho da Real Fazenda, dados em Consultas de 18 de Agosto, e 22 de Outubro de 1818, Declarar: Que os generos destinados para consumo das Tripulações dos Navios, e sobreceitantes necessarios para a Navegação, e reparo dos mesmos Navios, se devem continuar a dar livres de direitos de salida, não havendo franque; e não obstante a Lei de 25 de Abril de 1818, que no seu espirito, e intelligencia se dirige toda a favorecer o Commercio dos seus fieis Vassallos.

“ E para que assim haja de constar, se fez publico por esta fórma. Lisboa 29 de Outubro de 1819. — *D. Miguel Antonio de Mello. — Lazaro da Silva Ferreira.*”

Lisboa 18 de Novembro.

Pelo Conselho da Real Fazenda se fizeram publicas as seguintes Resoluções:

1.^a “ Em Consulta do Conselho da Real

Fazenda de vinte e sete de Fevereiro deste corrente anno, se fez presente a EL-REI Nosso Senhor a Representação, que tinha feito o Le-sembargador *Alberto Carlos de Menezes*, Superin-tendente da Agricultura, em respeito á fór-ma que se devia seguir no Processo sobre aquel-les terrenos, que se pertendessem reduzir a cultura, para gozarem do beneficio determina-do no Alvará de onze de Abril de mil oito-centos e quinze: Foi o mesmo Senhor Servido Determinar por Sua Real Resolução de seis de Agosto deste mesmo anno: Que pelo que toca-va a Bens de Particulares, tão sómente proce-dendo Vestoria Judicial, fossem os Processos sentenciados pelos Ministros territoriaes, fossem Corregedores, Provedores, ou Juizes de Fóra, com Appellação porém para as Instancias Su-periores, e competentes.

“E para que assim haja de constar, se manda fazer publica por esta fórma a mesma

Real Resolução. Lisboa 8 de Novembro de 1819. — *D. Miguel Antonio de Mello*. — *Joaquim José de Souza*.

2.^a “Em Consulta do Conselho da Real Fazenda de 31 de Agosto de 1818, se fez pre-sente a EL-REI Nosso Senhor, que havendo diferentes Julgados, a respeito se era, ou não devido o Direito da Siza da revenda das Car-nes Seccas do Reino, o Mesmo Senhor Foi Servido resolver este ponto para firmar huma regra invariavel sobre este objecto. E Foi Servi-do Determinar por Sua Real Resolução de 6 de Agosto deste corrente anno, que com effe-ito era devido este Direito; ficando assim por esta fórma nullo quanto se tivesse julgado, ou opinado em contrario.

“E para que assim haja de constar, se faz publico por esta fórma. Lisboa em 8 de Novembro de 1819. — *D. Miguel Antonio de Mello*. — *Joaquim José de Souza*.”

NOTÍCIAS MARIYIMAS. ENTRADAS.

Dia 21 do corrente. — Rio Grande; 37 dias; S. Santo Antonio Brioso, M. Joaquim Jacinto Soares, C. a João Antonio Marques, carne, trigo, couros e sebo.

Dia 22 dito. — Lima; 48 dias; B. Ing. Columbia, M. Antonio Robson, C. a David Stevenson, cacau, quina e lã. — Paranagoá; 21 dias; S. S. Manoel Viajante, M. João Ferreira de Oliveira, C. a José Joaquim Guimarães, madeira, arroz e betas. — Dito; 33 dias; L. Venus Americana, M. Ignacio da Costa Pinto, C. ao dito, dito.

Dia 23 dito. — Buenos Ayres; 21 dias; B. Ing. Lord Collingwood, M. Thomaz Domaille, C. a Le Breton, carne salgada. — Alexandria; 85 dias; B. Amer. Dove, M. W. Roberts, C. ao M., farinha. — Santos; 15 dias; B. Gaiola, M. Manoel Gaspar Moreira, C. a Joaquim José de Siqueira, casca de mangue. — Dito; 14 dias; L. Boa fé, M. Antonio Francisco Bairão, C. a Manoel Coelho da Rocha, assucar. — Santa Catharina; 28 dias; B. Real Fidelissima, M. Antonio Jacinto da Silva, C. a Domingos de Carvalho, farinha, taboadu e arroz. — Villa do Prado; 7 dias; L. Santa Rita, M. Virissimo Dias, C. ao M., farinha e tatagiba.

Dia 24 dito. — Benicarlo; 62 dias; B. Ing. St. George, M. John Grant, C. a Miller, vinho. — Santa Catharina; 14 dias; S. Venus, M. José Domingos Vieira, C. a José Ferreira dos Santos, arroz e farinha. — Santos; 13 dias; S. Boa União do Sul, M. João Martins, C.

a Manoel Joaquim Ribeiro, assucar. — Monte Video; 26 dias; S. S. José Americano, M. Ignacio José Pereira, C. a Joaquim José Car-dozo Guimarães, couros e sebo.

SAHIDAS.

Dia 21 do corrente. — Monte Video; G. Amer. Thomas, M. George Cutts, sal, aguardente e fazendas. — Londres; B. Ing. Chefield, M. W. Evans, couros, caffè, e algodão. — Bahia; B. Ing. Collingwood, M. Le Mesurier, assucar, couros e caffè. — Santos; S. Primavera, M. Joaquim Ferreira, sal.

Dia 22 dito. — Campos; S. Guia, M. Thomaz Joaquim de Faria, lastro. — Rio de S. Francisco; L. Espirito Santo, M. Custodio José de Araujo, lastro. — Rio Grande; S. Senho-ra da Penha, M. Manoel Francisco Lopes, sal, vinho e aguardente. — Rio de S. João; L. Conceição, M. Gregorio Lopes dos Santos, lastro. — Ilha Grande; L. S. José, M. Nárciso Ferreira da Costa, telha e carne seca. — Para-ti; L. Vantade de Deus, M. Antonio José, lastro.

Dia 23 dito. — Pernambuco; B. Santo Antonio Vencedor, M. Francisco Gomes de Figuei-redo, farinha de guerra. — Havana; B. Ing. Duque de Gloucester, M. Peter Touzrau, carne salgada. — Paranagoá; S. S. João Baptista, M. Manoel Antonio Dias, lastro. — Benicarlo; L. Santa Rita, M. Raimundo José de Bastos, lastro. — Parati; L. Bom Jesus, M. Antonio Alves de Araujo, lastro.

Dia 24 dito. — (Nenhuha Sahida.)

A V I S O S.

Sahio á luz: *Álvarez de 3 de Janeiro de 1820*, Erigindo em Villa o lugar do Morro-Quimado, com a denominação de Villa da Nova Friburgo, Creando igualmente as Justiças e Offícios respectivos á mesma Villa. Vende-se nos lugares do costume a 50 réis

Na loja da Gazeta se achão *Viagens do Capitão Cook á roda do mundo*, 1820: *Celebres Viagens do Capitão Dampier com huma relação dos Buccanheiros ou Piratas d' America*, 1800. Quem tiver hum piano em bom uzo para vender, dirija-se á rua do Conde N.º 6, lado direito.

Quem quizer comprar huma escrava de nação *Cabinda*, de 17 a 18 annos de idade, com huma filha nascida ha dois mezes, muito boa para ama de leite, pôde hir á *Praiaha*, no principio da *Ladeira de João Homem*, hindo para cima da parte direita, em humas cazas de sobrado acabadas de novo, no segundo andar, onde poderá vê-la, e tratar do seu ajuste.

Quem quizer comprar as benfeitorias de hum sitio na outra banda, pertencente á Fazenda das *Neves*, que consta de caza, agoa nativa, cana, mandioca, roda e forno, caffès, laranjeiras, mangueiras, bananeiras, parreiras, falle com o Padre *José Ignacio Lopes*, morador na rua *Detraz do Carmo*.

No dia 18 do corrente *Janeiro* desapareceu hum escravo novo de nação *Quilimane*, bonito de cara, olhos pequenos, cabeça grande e chata, com a marca *M* de fogo no peito esquerdo: mora o dono na travessa da *Candelaria* N.º 4, a chegar ao Quartel de Bragança, o qual dará boas siviçaras.

Vende-se hum negro muito bom *Alfaiate*, de nação *Mina*, moço, e de boa presença, que sabe muito bem cozer e cortar toda a qualidade de roupa, quem o quizer comprar dirija-se á botica N.º 6, na rua dos *Pescadores*; esquina da travessa da *Candelaria*.

Quem quizer comprar hum bom sitio na Freguezia de *Magé*, perto da Villa, terras próprias, com certo e dez braças de festada e meia legoa de fundos, com matos virgens e abundante de boas agoas, caza de selha, engenho de agoa de fazer farinha, muito caffè, e mais arvoredo de espinho, procure a *Manoel José de Moraes* nesta Corte defronte da Igreja de *N. S. da Lapa dos Mercadores*, na caza N.º 1, que tem ordem de seu dono para dispor d'elle por preço modico.

José da Rocha Salgado, por urgencias de seu negocio, (não por outro motivo) está proximo a seguir viagem para *Lisboa*, e tendo tilo nesta praça contas, não só activas como passivas, e porque não obstante estarem estas justas, pôde ter deslembrança d'outras desta natureza; faz publico que está pronto a ajusta-las para impedir qualquer taxa d'omissão; e aquellas transações, que lhe erão commettidas, se podem entender com *Antonio Soares Pinto*, que d'ellas dará solução.

No dia 22 do corrente pela huma hora da tarde se perderão entre a rua *Direita* e a *Praia dos Mineiros* 100000 réis em bilhetes do Banco: quem os achasse e os queira entregar, o poderá fazer na rua dos *Ourives*, esquina da das *Violas*, na botica N.º 19, onde se darão os signaes certos.

Quem tiver alguma fazenda com bastantes terras e escravaturas, e com fabrica de assucar, ou sem ella, proxima a esta Corte, que queira vender, procure na rua *Direita* N.º 51, que achará quem pertença comprar.

Quem quizer comprar huma preta rapariga ladina, e de todo o serviço de huma caza, falle com *Francisco Agostinho Guilibel* na *Gloria*, defronte das cocheiras de *Amro Velho*.

Quem quizer comprar hum morali de cazas na rua dos *Ferradôres* N.º 37, procure o dono, que mora na caza immediata á dita, que tem soção por cima.

Quem quizer comprar huma escrava ladina, sem manchas, e costumada a todo o serviço, que sabe ensaboar bem e cozinhar, e alguma couza de costume, dirija-se á rua do *Cano*, N.º 11.

Qualquer pessoa, que quizer alguma obra em filagrena, trabalhada no ultimo gosto, e de outro de superior qualidade, dirija-se á rua do *Ouvidor* N.º 8.

Continúa a Subscrição da *Gazeta* para o primeiro semestre do corrente anno pelo preço de 50000 réis, e com as mesmas condições já annunciadas, na loja de *Piaçá Martin*, na rua da *Quitanda* N.º 34. A' mesma se deverão dirigir as pessoas, que dezeitrem inserir annuncios, pagando sómente 200 réis por cada rego, que na *Gazeta* occupar o respectivo annuncio; e quando de antemão houverem exhibido superior quantia, poderão haver o excesso correspondente depois de publicado o mesmo, sem a menor hesitação.